



**Prefeitura Municipal de Queluz**  
Estado de São Paulo

Queluz, 29 de maio de 2025.

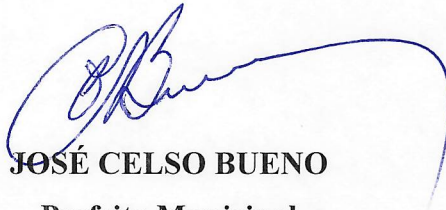
**Ofício SMAJ nº 105/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

Tenho a elevada honra de me dirigir a Vossa Excelência **para solicitar a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº. 06, de 19 de maio de 2025, com a alteração da redação constante da ementa e dos artigos 1º e 2º do presente dispositivo.**

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este pleito.

Aproveito a oportunidade para elevar a Vossa Excelência expressões de estima e consideração.



**JOSÉ CELSO BUENO**  
Prefeito Municipal

**Ao Exmo. Senhor Vereador**  
**José Fernando Araújo Geribello**  
**DD. Presidente, da E. Câmara Municipal de Queluz-SP.**



**EMENDA MODIFICATIVA**

**EMENTA: “Dispõe sobre a alteração dos Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022-2025, da Lei Municipal nº 1.063, de 16 de dezembro de 2021, dos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, da Lei Municipal nº 1.256, de 13 de setembro de 2024, bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, nos termos que especifica, e dá outras providências.”**

**Emenda nº 01**

Altera a redação da Ementa do Projeto de Lei Ordinária nº. 06, de 19 de maio de 2025, passando a constar nos seguintes termos:

**“EMENTA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022-2025, da Lei Municipal nº 1.063, de 16 de dezembro de 2021; dos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, da Lei Municipal nº 1.256, de 13 de setembro de 2024, e da Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.260, de 26 de novembro de 2024, incluindo a alteração de seu artigo 1º, bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, nos termos que especifica, e dá outras providências.”**

**Emenda nº 02**

O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº. 06, de 19 de maio de 2025 passará a ter a redação a seguir:





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**“Artigo 1º** - Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.063, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022–2025, os Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.256, de 13 de setembro de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e a Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.260, de 26 de novembro de 2024, incluindo a alteração de seu artigo 1º, para inclusão dos programas governamentais e respectivas ações, conforme discriminado abaixo:

| <b>Programa: 0012-Difusão e Valorização de Cultura</b>                      |                                            |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|
| <b>Ação de Governo - 2043- Produção De Eventos E Atividades E Culturais</b> |                                            | <b>Valor R\$</b> |
| incluir (+)                                                                 | Produção de eventos culturais              | 103.396,85       |
| <b>Programa: 0011- Ações e Serviços de Atenção a Saúde</b>                  |                                            |                  |
| <b>Ação de Governo 2035 Manutenção Atenção Básica</b>                       |                                            | <b>Valor R\$</b> |
| incluir (+)                                                                 | Manutenção da Atenção Básica               | 500.000,00       |
| <b>Programa: 0011- Ações e Serviços de Atenção a Saúde</b>                  |                                            |                  |
| <b>Ação de Governo-2038-Manutenção do Hospital Municipal de Queluz</b>      |                                            | <b>Valor R\$</b> |
| incluir (+)                                                                 | Manutenção do Hospital Municipal de Queluz | 500.000,00       |

## Emenda nº 03

O artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº. 06, de 19 de maio de 2025 passará a ter a redação a seguir:

**“Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor global de R\$ 1.103.396,85 (um milhão, cento e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), a fim de viabilizar a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>                                      |  |  |              |                            |                  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------|----------------------------|------------------|---------------------|
| <b>Órgão: 02 - Poder Executivo</b>                                         |  |  |              |                            |                  |                     |
| <b>UO: 02.05. – Secretaria Municipal Do Cultura e Turismo</b>              |  |  |              |                            |                  |                     |
| <b>UE: 02.05.02 – Secretaria Municipal De Cultura E Turismo</b>            |  |  |              |                            |                  |                     |
| <b>F.P. 13.392.0012.2043- Produção De Eventos E Atividades E Culturais</b> |  |  |              |                            |                  |                     |
|                                                                            |  |  | <b>Ficha</b> | <b>Elemento de Despesa</b> | <b>F.R./C.A.</b> | <b>Valor em R\$</b> |



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

|  |  |  |    |                                                             |    |            |
|--|--|--|----|-------------------------------------------------------------|----|------------|
|  |  |  | Xx | 3.3.50.31.00- Premiações Culturais e Artísticas             | 05 | 63.030,65  |
|  |  |  | xx | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica   | 05 | 4.718,20   |
|  |  |  | xx | 3.3.90.48.00- Outros Serviços Financeiros a Pessoas Físicas | 05 | 35.648,00  |
|  |  |  |    |                                                             |    | 103.396,85 |

## (+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Órgão: 02 - Poder Executivo

UO: 02.04. – Secretaria Municipal de Saúde

UE: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

F.P. 10.301.0011.2035-Manutenção Atenção Básica

|  |  |  |       |                                                           |           |              |
|--|--|--|-------|-----------------------------------------------------------|-----------|--------------|
|  |  |  | Ficha | Elemento de Despesa                                       | F.R./C.A. | Valor em R\$ |
|  |  |  | 135   | 3.3.90.30.00- Material de Consumo                         | 02        | 250.000,00   |
|  |  |  | 140   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 02        | 250.000,00   |
|  |  |  |       |                                                           |           | 500.000,00   |

## (+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Órgão: 02 - Poder Executivo

UO: 02.04. – Secretaria Municipal de Saúde

UE: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

F.P. 10.302.0011.2038-Manutenção do Hospital Municipal de Queluz

|  |  |  |       |                                                           |           |              |
|--|--|--|-------|-----------------------------------------------------------|-----------|--------------|
|  |  |  | Ficha | Elemento de Despesa                                       | F.R./C.A. | Valor em R\$ |
|  |  |  | 146   | 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 05        | 250.000,00   |
|  |  |  | XX    | 3.3.90.30.00- Material de Consumo                         | 02        | 250.000,00   |
|  |  |  |       |                                                           |           | 1.103.396,85 |





## JUSTIFICATIVA

As alterações ora propostas têm por escopo assegurar a conformidade jurídico-formal e material do Projeto de Lei Ordinária nº 06, de 19 de maio de 2025, com os preceitos legais que regem o planejamento e a execução orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal.

Inicialmente, impende destacar que a modificação da ementa e do caput do artigo 1º do referido projeto de lei se justifica pela necessidade de explicitar, de forma inequívoca, a inclusão da alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.260, de 26 de novembro de 2024, contemplando expressamente a modificação de seu artigo 1º.

Outrossim, propõe-se a adequação da redação do artigo 2º do mesmo projeto legislativo, com vistas a consignar o valor exato da abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 1.103.396,85 (um milhão, cento e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), em substituição ao valor anteriormente mencionado, de R\$ 1.103.397,05 (um milhão, cento e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos), garantindo-se, assim, a transparência e a precisão necessárias à fiel execução orçamentária, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e controle, consagrados na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Procedeu-se, igualmente, à retificação da fonte programática, alterando-se o código **F.P. 12.392.0012.2043 – Produção de Eventos e Atividades Culturais** para **F.P. 13.392.0012.2043 – Produção de Eventos e Atividades Culturais**, uma vez que o número correto do código é o 13.

Em suma, as presentes alterações visam conferir maior robustez técnica e segurança jurídica ao texto legal proposto, resguardando a higidez normativa do



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

ordenamento jurídico municipal e promovendo a fiel observância dos dispositivos legais e constitucionais aplicáveis à matéria orçamentária.

Queluz, 29 de maio de 2025.

**JOSÉ CELSO BUENO**

**Prefeito Municipal**